

LEI Nº 1022/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>0112.16</u>
DATA: <u>02/12/2016</u>
HORAS: <u>12:50</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO

Cria cargos de provimento em comissão e de provimento por concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, altera as Leis Municipais nº 502/2008 e 568/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 502, de 18 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, terá a seguinte Estrutura Organizacional básica:

I – Órgão de Direção Superior;

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Diretor do Departamento de Trânsito;
- c) O Coordenador do Departamento de Trânsito.

II – Órgão Colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito:

- a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

III – Órgão de Assessoramento Superior:

- a) Comissão de Análise de Defesa de Autuação CDA.

IV – Órgão de Execução Programática:

- a) Núcleo de Fiscalização e Operação de Trânsito;
- b) Núcleo de Educação de Trânsito;
- c) Núcleo de Engenharia de Tráfego;
- d) Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.”

Art. 2º - Ficam criados os cargos especificados, por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os vencimentos, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Coordenador do Departamento de Trânsito.	01	Em Comissão
Chefe do Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.	01	Em Comissão



Art. 3º - Ficam Criados os cargos efetivos abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, de provimento por concurso público, com os vencimentos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Ajudante Geral	03	Concurso Público

Art. 4º - Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, as simbologias dos cargos de provimento por comissão, com os vencimentos, quantitativos, constantes do anexo III que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação	Simbologia	Quantidade
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT – I	01
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - II	04

Art. 5º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 568, de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, 05 (cinco) cargos de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, na forma abaixo:

- I – 01 (um) de Coordenador de Trânsito, Símbolo DAT – I;
- II – 04 (quatro) de Chefe de Núcleo, Símbolo DAT – II.”

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 30 de novembro de 2016.


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

CARGO	Coordenador do Departamento de Trânsito			
VAGAS	01			
ATRIBUIÇÕES	<p>Atribuições Específicas: Realizar e registrar o repasse mensal de 5% ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, de acordo com a Portaria 95/2015 do DENATRAN; Controlar, registrar e realizar o cadastro dos Pontos de Venda e a venda dos Talões do Estacionamento Rotativo denominado Zona Azul; Digitar, Processar, arquivar os autos de infrações de competência municipal juntamente com as Carteiras Nacionais de Habilitações, Permissões Para Dirigir e os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos de competência estadual ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; Administrar a coleta das Notificações de Autuações e Penalidades bem como controlar o serviço de postagens; Realizar a baixa no sistema das penalidades de multas pagas; Realizar a cobrança e baixa nos títulos pagos do Estacionamento Rotativo; Registrar e enviar a Folha de Pagamento Mensal ao Setor de Pessoal; Realizar o levantamento dos veículos apreendidos para leilão.</p>			
REQUISITOS	Ensino Médio Completo. Aprovação em Concurso Público; Noções Básicas de Informática.			
SÁLARIO	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
	DAT - I	R\$ 200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00
JORNADA SEMANAL	40hs			

CARGO	Chefe do Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.			
VAGAS	01			
ATRIBUIÇÕES	<p>Atribuições Específicas: Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas; Alimentar o Sistema do Departamento Estadual de Trânsito com os dados de acidentes do município; Coletar os dados estatísticos da frota circulante do município; Controlar os veículos registrados e licenciados no município; elaborar dados estatísticos das autuações realizadas no município.</p>			
REQUISITOS	Ensino Médio Completo. Aprovação em Concurso Público; Noções Básicas de Informática.			
SÁLARIO	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
	DAT - II	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00
JORNADA SEMANAL	40hs			

JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal

- ANEXO II -

CARGO	Ajudante Geral
VAGAS	03
ATRIBUIÇÕES	Instalação e Manutenção da Sinalização Vertical de Trânsito; Instalação e Manutenção da Sinalização Horizontal de Trânsito; Operar Equipamento de pintura da Sinalização; Operar Equipamento de Fabricação de Placas de Sinalização; Limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Idade mínima 18 anos; Aprovação em Concurso Público.
SÁLARIO	R\$ 880,00
JORNADA SEMANAL	40hs



JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal




GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

- ANEXO III -

Simbologias dos Cargos de Provisão por Comissão

Denominação	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - I	R\$ 200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - II	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00


JEAN NUNES AZEVEDO
Prefeito Municipal



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1022/16 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria cargos de provimento em comissão e de provimento por concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, altera as Leis Municipais nº 502/2008 e 568/2009 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 502, de 18 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, terá a seguinte Estrutura Organizacional básica:

I – Órgão de Direção Superior;

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Diretor do Departamento de Trânsito;
- c) O Coordenador do Departamento de Trânsito.

II – Órgão Colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito:

- a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

III – Órgão de Assessoramento Superior:

- a) Comissão de Análise de Defesa de Autuação CDA.

IV – Órgão de Execução Programática:

- a) Núcleo de Fiscalização e Operação de Trânsito;

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br





CÂMARA municipal de **TIANGUÁ**

- b) Núcleo de Educação de Trânsito;
- c) Núcleo de Engenharia de Tráfego;
- d) Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito."

Art. 2º - Ficam criados os cargos especificados, por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os vencimentos, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Coordenador do Departamento de Trânsito.	01	Em Comissão
Chefe do Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.	01	Em Comissão

Art. 3º - Ficam Criados os cargos efetivos abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, de provimento por concurso público, com os vencimentos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Ajudante Geral	03	Concurso Público

Art. 4º - Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, as simbologias dos cargos de provimento por comissão, com os vencimentos, quantitativos, constantes do anexo III que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação	Simbologia	Quantidade
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - I	01
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - II	04

Art. 5º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 568, de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

Art. 2º. Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, 05 (cinco) cargos de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – 01 (um) de Coordenador de Trânsito, Símbolo DAT – I;

II – 04 (quatro) de Chefe de Núcleo, Símbolo DAT – II."

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



(88) 3626.1222 / (88) 9968.4069

MENSAGEM Nº 70 /2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 29/11/16

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>231116</u>
DATA. <u>18/11/2016</u>
HORAS. <u>11:46</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Este projeto visa adequar-se as leis pertinentes e reparar as deficiências do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN.

Com o advento da Resolução do CONTRAN nº 560/2015, que dita a estrutura organizacional mínima dos órgãos de trânsito para que possam desempenhar suas atividades e competências legais que lhe são próprias, sob pena de cassação do registro no Sistema Nacional de Trânsito, caso o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/CE, constate alguma deficiência técnica, administrativa ou inexistência dos requisitos mínimos para o funcionamento foi necessário mudar a estrutura organizacional do DEMUTRAN de Tianguá.

A mudança mais significativa foi à necessidade de criar um setor próprio para a coleta, controle e análise das estatísticas de trânsito. Procura-se também especializar os serviços de sinalização (pinturas) e colocação de placas nas vias públicas de nossa cidade com a criação de cargos efetivos para esse fim.

A atenção ao setor de sinalização também merece destaque visto que a sociedade brasileira, infelizmente, tem sido recordista no número de acidentes de trânsito, no entanto, sabe-se que uma sinalização visível é capaz de reduzir em muito esses índices.

Tendo em vista a dificuldade encontrada para instalar e manter a sinalização vertical e horizontal do nosso município, é de extrema importância o investimento em pessoal para atender essa demanda no âmbito do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN.

Na certeza de estarmos contribuindo para o Avanço das Políticas Públicas de Segurança no Trânsito, deixo meus sinceros votos de estima e consideração a essa egrégia Casa Legislativa.


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 70 /2016, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Cria cargos de provimento em comissão e de provimento por concurso público, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, altera as Leis Municipais nº 502/2008 e 568/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, JEAN NUNES AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 502, de 18 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, terá a seguinte Estrutura Organizacional básica:

I – Órgão de Direção Superior;

- a) O Prefeito Municipal;
- b) O Diretor do Departamento de Trânsito;
- c) O Coordenador do Departamento de Trânsito.

II – Órgão Colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito:

- a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

III – Órgão de Assessoramento Superior:

- a) Comissão de Análise de Defesa de Autuação CDA.

IV – Órgão de Execução Programática:

- a) Núcleo de Fiscalização e Operação de Trânsito;
- b) Núcleo de Educação de Trânsito;
- c) Núcleo de Engenharia de Tráfego;
- d) Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.”

Art. 2º - Ficam criados os cargos especificados, por provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com os vencimentos, quantitativos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo I que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Coordenador do Departamento de Trânsito.	01	Em Comissão
Chefe do Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.	01	Em Comissão

Art. 3º - Ficam Criados os cargos efetivos abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, de provimento por concurso público, com os vencimentos, requisitos, atribuições e atividades constantes do anexo II que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Forma de Provimento
Ajudante Geral	03	Concurso Público

Art. 4º - Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, as simbologias dos cargos de provimento por comissão, com os vencimentos, quantitativos, constantes do anexo III que passa a fazer parte integrante desta Lei, conforme quadro resumido abaixo:

Denominação	Simbologia	Quantidade
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT – I	01
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - II	04

Art. 5º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 568, de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam Criados dentro da estrutura administrativa do Departamento Municipal Executivo de Trânsito e Rodoviário – DEMUTRAN, 05 (cinco) cargos de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – 01 (um) de Coordenador de Trânsito, Símbolo DAT – I;

II – 04 (quatro) de Chefe de Núcleo, Símbolo DAT – II.”

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 07 de novembro de 2016.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal

- ANEXO I -

CARGO	Coordenador do Departamento de Trânsito			
VAGAS	01			
ATRIBUIÇÕES	Atribuições Específicas: Realizar e registrar o repasse mensal de 5% ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, de acordo com a Portaria 95/2015 do DENATRAN; Controlar, registrar e realizar o cadastro dos Pontos de Venda e a venda dos Talões do Estacionamento Rotativo denominado Zona Azul; Digitar, Processar, arquivar os autos de infrações de competência municipal juntamente com as Carteiras Nacionais de Habilitações, Permissões Para Dirigir e os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos de competência estadual ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN; Administrar a coleta das Notificações de Autuações e Penalidades bem como controlar o serviço de postagens; Realizar a baixa no sistema das penalidades de multas pagas; Realizar a cobrança e baixa nos títulos pagos do Estacionamento Rotativo; Registrar e enviar a Folha de Pagamento Mensal ao Setor de Pessoal; Realizar o levantamento dos veículos apreendidos para leilão.			
REQUISITOS	Ensino Médio Completo. Aprovação em Concurso Público; Noções Básicas de Informática.			
SÁLARIO	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
	DAT - I	R\$ 200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00
JORNADA SEMANAL	40hs			


CARGO	Chefe do Núcleo de Coleta, Controle e Análise Estatística de Trânsito.			
VAGAS	01			
ATRIBUIÇÕES	Atribuições Específicas: Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas; Alimentar o Sistema do Departamento Estadual de Trânsito com os dados de acidentes do município; Coletar os dados estatísticos da frota circulante do município; Controlar os veículos registrados e licenciados no município; elaborar dados estatísticos das autuações realizadas no município.			
REQUISITOS	Ensino Médio Completo. Aprovação em Concurso Público; Noções Básicas de Informática.			
SÁLARIO	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
	DAT - II	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00
JORNADA SEMANAL	40hs			


Jean Nunes Azevedo
 Prefeito Municipal



- ANEXO II -

CARGO	Ajudante Geral
VAGAS	03
ATRIBUIÇÕES	Instalação e Manutenção da Sinalização Vertical de Trânsito; Instalação e Manutenção da Sinalização Horizontal de Trânsito; Operar Equipamento de pintura da Sinalização; Operar Equipamento de Fabricação de Placas de Sinalização; Limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.
REQUISITOS	Ensino Fundamental Completo; Idade mínima 18 anos; Aprovação em Concurso Público.
SÁLARIO	R\$ 880,00
JORNADA SEMANAL	40hs


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
PREFEITO

- ANEXO III -

Simbologias dos Cargos de Provisão por Comissão

Denominação	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - I	R\$ 200,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.300,00
Direção e Assessoramento de Trânsito	DAT - II	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00


Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº70/2016 DE 07 de novembro de 2016 – Cria cargos de provimento em comissão e de provimento por concurso público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, altera as Leis Municipais nº 502/2008 e 568/2009 e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE **O PROJETO DE LEI Nº 70/16 de 07 de NOVEMBRO DE 2016** ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.


SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016



Raimundo Nonato Portela Fontenele
Presidente



José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos
Relator



Nadir Nunes
Membro



CÂMARA municipal de
TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº70/2016 DE 07 de novembro de 2016 – Cria cargos de provimento em comissão e de provimento por concurso público no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá, altera as Leis Municipais nº 502/2008 e 568/2009 e dá outras providências. (Autoria do Executivo)

RELATÓRIO E VOTO RELATOR

Votamos FAVORÁVEL a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE **O PROJETO DE LEI Nº 70/16 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016** ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Fernando Alves de Menezes
Presidente

Valdeci Vieira de Azevedo
Relator

Maria Imaculada Fernandes Sá
Membro



End.: Rua Deputado Manoel Francisco, 650 - Centro - Tianguá/CE
Fone/fax 88 3671-1735 - Cep: 62.320-000 - CNPJ: 06.577-530/0001-86
www.camaratiangua.ce.gov.br



(88) 3626.1222 / (88) 9968.4069